



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 9611737 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0106281-98.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9611737

TERMO DE DOAÇÃO Nº 219/2023 Dispensa Nº 209/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Patrimônio **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, 63, neste ato representado pelo Prefeito **PATRIK MAGARI**, qualificado no documento 9560048, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (9540318), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na Tabela DP-DCP 9512285.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação e transporte dos bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado digitalmente pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça

PATRIK MAGARI

Prefeito do Município de Cerro Azul

Testemunhas:

DIEGO SABORIDO GAZZIERO

Consultor Jurídico do Poder Judiciário

Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio

SANDRA APARECIDA PAEL RIBAS

Consultora Jurídica do Departamento do Patrimônio

Supervisora da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO**, **Diretor de Departamento**, em 29/09/2023, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9611737** e o código CRC **ED48F9BC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 159 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 -
Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
4º Andar

CERTIDÃO

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Despacho do Diretor ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA -
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: DISPENSA Nº 209/2023 - SEI!TJPR Nº 0106281-98.2023.8.16.6000
Número Sequencial: 1782/2023
Número do Diário: 3527
Página no Diário: 42
Data da Veiculação do Diário: 03/10/2023 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON STANGE JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 02/10/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9616336** e o código CRC **D72503EF**.